

PARECER DA COMISSÃO RECURSAL DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO
(CRVV)

No dia 30 de abril de 2021, ocorreu o procedimento de recurso de heteroidentificação motivado por denúncia a Lei de Cotas 12.711/12, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), descritos na Resolução 46 de 27 de dezembro de 2019, que instituiu a Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração (CVVA) e a Comissão Recursal de Verificação e Validação, ambas vinculadas ao Serviço de Promoção de Igualdade Racial da Unilab.

Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. Dispositivo orientado pela Portaria Normativa n.º 04, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e regulamentado pela resolução citada.

Condizente a Resolução 46, de 27 de dezembro de 2019 da Unilab, as verificações realizadas presencialmente pelas respectivas Comissões fundamentam-se em características fenotípicas: cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e lábios. Características que, em conjunto, atribuem a pessoa a aparência racial negra.

De acordo com a Resolução 46 de 27 de dezembro de 2019, no Art.16 “o candidato que não comparecer, quando convocado pela CVVA ou não apresentar qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, assim como se recusar a realizar qualquer etapa do processo, terá a sua matrícula automaticamente cancelada”.

Conforme a Comissão Recursal de Verificação e Validação (CRVV), em seus aspectos observáveis, os/as discentes CONVOCADOS/AS conforme a primeira avaliação da CVVA, verificou-se e não validou a autodeclaração.

Por este motivo, assinam e indeferem a autodeclaração dos CONVOCADOS/AS e os que não compareceram, para a Lei de Cotas da Unilab, os integrantes da Comissão Recursal de Verificação e Validação (CRVV).

Dependências da Unilab, Avenida da Abolição, nº03, Auditório, Bloco administrativo II.

Redenção-CE, 30 de abril de 2021.